



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.278/2018**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rangers, compactadores, caminhão equipado com roll on roll off, e caminhão com elemento basculante, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.278/2018**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 28 de fevereiro de 2018

**INÍCIO DA SESSÃO:** 10h00min. (HORÁRIO DA BAHIA)

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site **WWW.PREGAO.COM.BR**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do site **WWW.PREGAO.COM.BR**, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

**1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *síte* descrito no item 1.1.

**2 - OBJETO**

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rangers, compactadores, caminhão equipado com roll on roll off, e caminhão com elemento basculante, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

**3. DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**3.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017

**ÓRGÃO: 07.00** - SEOSP; **07.07** – SEOSP.

**PROJETO / ATIVIDADE: 2025** – Gestão das Ações de Serviços Públicos;

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.**

**FONTE: 00; 42**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA, ATRAVÉS DO SITE WWW.PREGAO.COM.BR**

**4.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br).

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**4.2.1.** pessoas físicas;

**4.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**4.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**4.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**4.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**4.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**4.2.9.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.2.10.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia de documento de identificação**, com foto.

**4.2.10.1.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**4.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**4.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

**4.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

**4.5.** **24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com),**

**4.6 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**

**4.7.** Para participar do Pregão, os interessados deverão procurar a Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios - BBEN, através dos telefones (71) 4102-3332/3341-7008, (71) 99146-7008, ou pelo site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do Certame

**4.8** Poderão representar o Licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias integrante do sistema.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**4.9** Para participar deste Pregão eletrônico, o interessado, através de seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), até o dia anterior à data de Abertura das Propostas/Sessão de Lances.

**4.10** O cadastro junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**4.11** Os licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para um mesmo Lote do Edital.

**4.12** A representação deverá ser formalizada por mandato de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente, ter poderes para devida outorga;

**4.13** O cadastro no sistema dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**4.14** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mata de São João-BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**5.1** No dia **28 de fevereiro de 2018**, início da Sessão às 10:00min, (**HORÁRIO DA BAHIA**) do **Pregão Eletrônico nº 21/2018**, com a divulgação pela Pregoeira através do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.2** Ao ser aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) pela Pregoeira, os licitantes com propostas aceitas, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento e do valor do lance.

**6.3** O licitante poderá oferecer, durante a Sessão Pública, lances sucessivos, **pelo valor total de cada item, que serão globalizados por Lote, para efeito do julgamento da melhor proposta**, observando as regras de aceitação dos mesmos.

**6.4** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para aquele licitante.

**6.5** Durante a Sessão Pública, etapa de lances, o Sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.

**6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.7** Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação de seu detentor.

**6.8** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da Sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**6.9** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

**6.11** O fechamento do Lote pela Pregoeira será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. No intervalo de tempo entre uma martelada e outra, mínimo de 3 segundos, a Pregoeira enviará nova mensagem aos Participantes solicitando novos lances. Se algum Participante ofertar lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o Lote é negociado pelo valor do último lance.

**6.12** Antes do encerramento da Sessão Pública do Pregão, logo que encerrada a etapa de lances, a Pregoeira deverá divulgar através do sistema, os nomes dos Licitantes classificados em cada Lote.

**6.13** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o licitante detentor da melhor oferta em cada Lote, comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, em atenção a Pregoeira – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018.**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. Não serão aceitas propostas com valor **superior ao limite indicado no ANEXO I – Termo de Referência do presente Edital.**

**7.2** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta(s) válida(s)

**7.2.1.** Ocorrendo situação a que se refere o item 7.2., a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por **LOTE**, conforme relação constante do **Anexo I** deste Edital.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



7.3.1. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média simples dos 02 (dois) percentuais, conforme quadro abaixo:

	Descrição	% desconto
A	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos (o percentual será obtido calculando o desconto ofertado no valor do Item I – Prestação de Serviços)	
B	Fornecimento de peças originais para veículos (percentual ofertado)	
<b>( A + B ) / 2</b>		

7.4. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**,

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.1. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.2. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

7.8.3 não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## 8. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



mediante o encaminhamento através do e-mail [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com) com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **03 (três) dias úteis**,

**8.2.** Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO, (B)** devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados e/ou organizados ordenadamente, serão apresentados em 01 (um) invólucro lacrado

**8.3.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**8.4.** deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

## **9 - PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**9.1.1.** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**9.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**9.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**9.4.** conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

**9.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**9.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

**9.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**9.9.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**9.10** A Proposta Comercial deverá necessariamente conter:

**9.10.1.** Na Proposta de Preços, no item relativo à “Fornecimento de Peças e Equipamentos”, o licitante deve ofertar percentual(s) de desconto expresso(s) em 02 (duas) casas decimais, a ser concedido sobre o valor unitário de cada peça, materiais e acessórios a serem repostos.

**9.10.1.1.** O(s) percentual(s) de desconto(s) ofertado(s) para as peças deverá ser aplicado em cada item orçado pelo sistema emissor de orçamento indicado, qual seja, Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

**9.10.1.2.** Na Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha orçamentária para realização dos serviços, as Especificações gerais e normas de execução dos serviços, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal

**9.11.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**9.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**9.13.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**10.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**10.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**10.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**10.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**10.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**10.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**10.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**10.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**10.2.3.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**10.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**10.2.4.1.** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**10.2.5.** quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**10.2.5.1. Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**10.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **9102.1.1 a 10.2.2.2.**

**10.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **10.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

## **11 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame

**11.2.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**11.2.1.** No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

**11.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**11.4.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.5. Declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**11.6** Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 6.14

**11.6.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.5.2.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**11.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

**11.6.4.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

## **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**12.1.** O prazo para **execução** dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado em cada **Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento** expedida, a partir da aprovação de cada orçamento, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem.

**12.2.** A **Comissão de Recebimento de Materiais (Portaria Municipal N°. 037/2016), conforme o estabelecido no art. 15, § 8°. da Lei N°. 866/93, receberá** os produtos contratados tendo em vista o atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata, tudo conforme o estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal N° 1.543/2015.

**12.3.** Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**12.3.1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**12.3.2. definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**12.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**12.6.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

### **13- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**13.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

**13.1.2.** prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**13.1.3.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.1.4.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.1.5.** comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**13.1.6.** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

**13.1.7.** manter-se, durante toda a execução do Contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.8.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**13.1.9.** prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**13.1.10.** A CONTRATADA ficará responsável por todos os custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

**13.1.11.** Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**13.1.12.** A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.

**13.1.13.** Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados no veículo não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.1.14.** A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos veículos.

**13.1.15.** Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

#### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:**

1. A manutenção preventiva segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.
  2. A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.
- DOS VEÍCULOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO (ANO/MODELO)	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PLACA
1	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OUZ-7286
2	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OUZ-5835

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



3	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OVA-8321
4	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2014/2014	DIESEL S10	OZS-2916
5	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2015/2015	DIESEL S10	PJQ-0314
6	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1722-CN.	2011/2012	DIESEL COMUM	NZM-7453
7	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1319-E.	2013/2013	DIESEL S10	OZC-9068
8	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1319-E.	2014/2014	DIESEL S10	OZS-7588
9	Caminhão equipado com <i>roll on roll off</i> da marca Ford, série 2423.	2015/2015	DIESEL S10	PJR-6586
10	Caminhão com elemento basculante da marca Volkswagen, série 26280.- CRM 6X4	2013/2014	DIESEL S10	OZH-0937
11	Ranger 4X2, cabine dupla, modelo XLS 12A	2009/2010	GASOLINA	JSY-5662
12	Ranger 4X2, cabine dupla, modelo XLS 12A	2009/2010	GASOLINA	JSY-2666
13	Ford ranger limited 13P 4X4, cabine dupla	2011/2012	DIESEL COMUM	OLB-4786

3. Os veículos objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:
4. A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante da tabela acima.
5. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

**CUSTOS**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



6. O serviço de manutenção será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos na Tabela de Tempo-Padrão de Serviços por marca e modelos de veículos fornecida pela SAEB/BA, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.
7. O tempo HORA/SERVIÇO é expresso em hora e décimo de hora, sendo que cada décimo de hora corresponde a 01 (hum) minuto, conforme exemplificado a seguir:

Tempo Padrão	Tempo Real
1,0	60 minutos
0,20	20 minutos
0,6	6 minutos
0,1	1 minuto

8. O Software de Orçamentação Eletrônica “Sistema AUDATEX” é utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois é um sistema seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, sendo certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO.
9. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do **Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX**, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.
10. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preços base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:
  - Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão; ou
  - os valores das peças indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo; ou
  - o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor à vista), a cargo da CONTRATADA, devendo ser autorizada pela CONTRATANTE; (Para comparação de valor, deverá ser apresentado mais dois orçamentos de outras empresas).
11. No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.
12. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto. Qualquer avaria causada no veículo durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

**GARANTIA**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



13. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos veículos.
14. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
16. Os orçamentos devem apresentar a quantidade de homem/hora para cada serviço a ser executado e seu respectivo valor, o valor da peça ofertado pelo sistema AUDATEX, o valor do percentual de desconto e o valor da peça a ser cobrado pelo fornecedor.
17. **A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE senha de acesso integral ao sistema AUDATEX, sendo este acesso em nome do responsável pela fiscalização devidamente indicado pela Administração.**
18. **Caberá à Contratada juntar a Tabela Tempária** ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, que podem servir para futuras auditorias e prestação de contas.
19. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
20. Caso haja discrepância nas horas necessárias apresentadas para a execução de serviços em orçamento e/ou nas horas constantes na Tabela Tempária, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a alteração, apresentando justificativas fundamentadas, e somente poderá realizar o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
21. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.
22. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado na aprovação de cada orçamento, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 24 (vinte e quatro) horas a partir da aprovação do orçamento.
23. A CONTRATADA deverá disponibilizar reboque das 06h até as 22h, uma vez que os horários de trabalho dos veículos podem ultrapassar o administrativo a depender da demanda ocorrida diariamente.
24. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.
25. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.
26. Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
  27. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.
  28. Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados no veículo não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.
  29. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
  30. Deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos.
  31. Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Tempária será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca a ser apresentado pela CONTRATANTE.
  32. Quaisquer testes pós-manutenção que exijam saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.
  33. No momento de devolução dos veículos devidamente reparados, a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
  34. Não ocorrendo à devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento.
  35. A contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(a) ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.
  36. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão dos serviços e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução desses serviços, da correta aplicação das peças e acessórios e do estado geral do veículo, ficando esclarecido que o veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, e aspiração sem ônus para a CONTRATANTE).
  37. Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



38. A vistoria do CONTRATANTE será executada de segunda à sexta-feira, das 07h às 18h, e aos sábados, das 07 h às 13 h.
39. A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no seu(s) nos horários predeterminados pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização.
40. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sendo o transporte de veículos por sua conta, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.
41. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
42. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de acordo com o tempo estabelecido na Tabela Tempária, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
43. Os serviços e materiais serão recebidos, provisoriamente, num prazo de 08 (oito) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
44. Posteriormente ao prazo citado no parágrafo anterior, os serviços e materiais serão recebidos, definitivamente, num prazo de 02 (dois) dias contados do último dia do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
45. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
46. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
47. Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes condições mínimas de equipamentos e instalações para cada grupo, conforme segue:
  - Elevadores de no mínimo 2.500kg;
  - Girafa de no mínimo 1.000kg;
  - Compressor de ar;
  - Caixa de ferramenta completa;
  - Teste de alternador;
  - Carregador de bateria;
  - Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- Área coberta necessária à manutenção dos veículos guardados de sol e chuva.
- 48. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.
- 49. A CONTRATADA deverá ainda:
  - a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
  - c) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
  - d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
  - e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - h) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14 - CONTRATO**

**14.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.2.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da proposta, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.**

**14.3.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**14.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**14.6.** A fiscalização do Contrato será feita pelo (a) **Chefe de Setor de Manutenção de Veículos**, e o Gestor (a) será o (a) **Coordenador de Planejamento Manutenção e Conservação Predial e Patrimonial**.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**15.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**15.4** As impugnações deverão ser protocolados junto ao site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br)

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**16.3** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**16.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



inabilitação e julgamento das propostas.

**16.5** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**16.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7** Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br)

**16.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**17.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**18.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**18.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**18.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**18.3.1. Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**18.3.2. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**18.3.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**18.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**18.5.** A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**18.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**19.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**19.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.2.2 ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**19.2.3 ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),**

**19.2.4 ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,**

**19.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

**19.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**  
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

**19.2.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

**19.3** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**19.4** É vedada a exigência de:

**19.4.1** Garantia de proposta (caução);

**19.4.2** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**19.4.3** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**19.5** Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), assim como Informações e esclarecimentos referente à questões técnico-operacionais, poderão ser conseguidos pelos telefones (71)

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



4102-3332, 9182-9643, 9146-7008 ou (71) 3341.7008, no horário das 08:00 as 17:00 . Os questionamentos e suas respostas serão transmitidos também aos demais licitantes;

**19.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**19.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**20 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 062/2017 de 04 de outubro de 2017.**

**20.1. Titular:** Marcella Patrícia Pereira Rocha;

**20.1.1. Equipe de Apoio:** Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

**20.2. Suplente:** Karyne França Dórea

**21 – FORO**

**21.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 19 de janeiro de 2018

**MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rangers, compactadores, caminhão equipado com roll on roll off, e caminhão com elemento basculante, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES					
ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (CAMINHÃO COM ELEMENTO COMPACTADOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM ROLL ON ROLL OFF, CAMINHÃO COM ELEMENTO BASCULANTE)	MÃO DE OBRA / HORA	R\$ 112,75	1400,00	R\$ 157.850,00
SUBTOTAL DO ITEM 1 (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)					R\$ 157.850,00
ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO NO VALOR UNITÁRIO DAS PEÇAS	

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM ELEMENTO COMPACTADOR DA MARCA FORD, SERIE 1723; MARCA FORD, SERIE 1722; MARCA FORD, SERIE 1319 / CAMINHÃO COM ELEMENTO ROLL ON ROLL OFF DA MARCA FORD, SERIE 2423 / CAMINHÃO COM ELEMENTO BASCULANTE DA MARCA WOKSWAGEM, SERIE 26280 CRM 6X4.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 381.600,00	5,00%
<b>SUBTOTAL DO ITEM 2 (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)</b>				<b>R\$ 381.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I - (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)</b>				<b>R\$ 539.450,00</b>

<b>LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO RANGER</b>					
<b>ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS TIPO RANGER	MÃO DE OBRA / HORA	R\$ 112,75	100,00	R\$ 11.275,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 1 (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)</b>					<b>R\$ 11.275,00</b>
<b>ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS</b>					

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO NO VALOR UNITÁRIO DAS PEÇAS
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA RANGER 4X2 MOVIDO A GASOLINA, CABINE DUPLA, MODELO XLS 12A / FORD RANGER LIMITED 13P 4X4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CABINE DUPLA.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 54.000,00	5,00%
SUBTOTAL DO ITEM 2 (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)				R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II -(EM ALGARISMO E POR EXTENSO)				R\$ 65.275,00

### TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. A manutenção preventiva segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.
2. A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

- DOS VEÍCULOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO (ANO/MODELO)	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PLACA
1	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OUZ-7286
2	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OUZ-5835

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



3	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OVA-8321
4	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2014/2014	DIESEL S10	OZS-2916
5	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2015/2015	DIESEL S10	PJQ-0314
6	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1722-CN.	2011/2012	DIESEL COMUM	NZM-7453
7	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1319-E.	2013/2013	DIESEL S10	OZC-9068
8	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1319-E.	2014/2014	DIESEL S10	OZS-7588
9	Caminhão equipado com <i>roll on roll off</i> da marca Ford, série 2423.	2015/2015	DIESEL S10	PJR-6586
10	Caminhão com elemento basculante da marca Volkswagen, série 26280.- CRM 6X4	2013/2014	DIESEL S10	OZH-0937
11	Ranger 4X2, cabine dupla, modelo XLS 12A	2009/2010	GASOLINA	JSY-5662
12	Ranger 4X2, cabine dupla, modelo XLS 12A	2009/2010	GASOLINA	JSY-2666
13	Ford ranger limited 13P 4X4, cabine dupla	2011/2012	DIESEL COMUM	OLB-4786

3. Os veículos objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:
4. A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante da tabela acima.
5. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

**CUSTOS**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



6. O serviço de manutenção será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos na Tabela de Tempo-Padrão de Serviços por marca e modelos de veículos fornecida pela SAEB/BA, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.
7. O tempo HORA/SERVIÇO é expresso em hora e décimo de hora, sendo que cada décimo de hora corresponde a 01 (hum) minuto, conforme exemplificado a seguir:

Tempo Padrão	Tempo Real
1,0	60 minutos
0,20	20 minutos
0,6	6 minutos
0,1	1 minuto

8. O Software de Orçamentação Eletrônica “Sistema AUDATEX” é utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois é um sistema seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, sendo certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO.
9. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do **Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX**, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.
10. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preços base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:
  - Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão; ou
  - os valores das peças indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo; ou
  - o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor à vista), a cargo da CONTRATADA, devendo ser autorizada pela CONTRATANTE; (Para comparação de valor, deverá ser apresentado mais dois orçamentos de outras empresas).
11. No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.
12. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto. Qualquer avaria causada no veículo durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

**GARANTIA**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



13. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos veículos.
14. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
16. Os orçamentos devem apresentar a quantidade de homem/hora para cada serviço a ser executado e seu respectivo valor, o valor da peça ofertado pelo sistema AUDATEX, o valor do percentual de desconto e o valor da peça a ser cobrado pelo fornecedor.
17. **A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE senha de acesso integral ao sistema AUDATEX, sendo este acesso em nome do responsável pela fiscalização devidamente indicado pela Administração.**
18. **Caberá à Contratada juntar a Tabela Tempária** ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, que podem servir para futuras auditorias e prestação de contas.
19. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
20. Caso haja discrepância nas horas necessárias apresentadas para a execução de serviços em orçamento e/ou nas horas constantes na Tabela Tempária, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a alteração, apresentando justificativas fundamentadas, e somente poderá realizar o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
21. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.
22. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado na aprovação de cada orçamento, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 24 (vinte e quatro) horas a partir da aprovação do orçamento.
23. A CONTRATADA deverá disponibilizar reboque das 06h até as 22h, uma vez que os horários de trabalho dos veículos podem ultrapassar o administrativo a depender da demanda ocorrida diariamente.
24. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.
25. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.
26. Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
  27. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.
  28. Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados no veículo não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.
  29. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
  30. Deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos.
  31. Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Tempária será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca a ser apresentado pela CONTRATANTE.
  32. Quaisquer testes pós-manutenção que exijam saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.
  33. No momento de devolução dos veículos devidamente reparados, a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
  34. Não ocorrendo à devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento.
  35. A contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(a) ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.
  36. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão dos serviços e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução desses serviços, da correta aplicação das peças e acessórios e do estado geral do veículo, ficando esclarecido que o veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, e aspiração sem ônus para a CONTRATANTE).
  37. Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



38. A vistoria do CONTRATANTE será executada de segunda à sexta-feira, das 07h às 18h, e aos sábados, das 07 h às 13 h.
39. A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no seu(s) nos horários predeterminados pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização.
40. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sendo o transporte de veículos por sua conta, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.
41. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
42. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de acordo com o tempo estabelecido na Tabela Tempária, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
43. Os serviços e materiais serão recebidos, provisoriamente, num prazo de 08 (oito) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
44. Posteriormente ao prazo citado no parágrafo anterior, os serviços e materiais serão recebidos, definitivamente, num prazo de 02 (dois) dias contados do último dia do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
45. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
46. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
47. Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes condições mínimas de equipamentos e instalações para cada grupo, conforme segue:
  - Elevadores de no mínimo 2.500kg;
  - Girafa de no mínimo 1.000kg;
  - Compressor de ar;
  - Caixa de ferramenta completa;
  - Teste de alternador;
  - Carregador de bateria;
  - Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- Área coberta necessária à manutenção dos veículos guardados de sol e chuva.
48. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.
49. A CONTRATADA deverá ainda:
- a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
  - c) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
  - d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
  - e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - h) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **OBSERVAÇÃO**

- 01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
- 02. Conforme o determinado no **Item 7.1. do Edital, não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha.**
- 03. **O TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS é parte integrante da Proposta Comercial, logo, deverá ser apresentado em conjunto com a mesma, sob pena de desclassificação.**

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rangers, compactadores, caminhão equipado com roll on roll off, e caminhão com elemento basculante, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote Único pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

5- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento, conforme declarado.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Obs:** Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**ANEXO V**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE ELETRÔNICO Nº. 21/2018**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João - Bahia, , neste ato representado pela \_\_\_\_\_ Social ,doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 21/2018**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº. 1.278/2018** , sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº. 21/2018**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rangers, compactadores, caminhão equipado com roll on roll off, e caminhão com elemento basculante, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA., conforme especificações constantes no processo licitatório.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 21/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**.

**2.2.** O prazo para **execução** dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado em cada Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento expedida, a partir da aprovação de cada orçamento, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega Parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A- da **CONTRATADA**:

- I. prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com as informações presentes no **Termo de Referência** da licitação, especificamente, com o quanto ajustado a partir das **Especificações gerais e normas de execução dos serviços**;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XVII. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XIX. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XX. Responsabilizar-se, Integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente;
- XXI. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições dos empregados não qualificados ou entendidos para prestação dos serviços
- XXII. Propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo aos empregados: uniformes, equipamentos de proteção individual, e demais equipamentos de materiais inerentes ao serviço;
- XXIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão, ou negligência na execução do contrato;
- XXIV. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço como impostos, taxas, alimentação, transporte e todos os demais, sem qualquer ônus para a contratante;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



XXV. Responder por todos os danos e prejuízo decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados á contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da Ordem expressa e escrita da contratante.

XXVI. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos e despesas da prestação dos serviços, recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente contrato, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**XXVII. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:**

1. A manutenção preventiva segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.
2. A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

• **DOS VEÍCULOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO (ANO/MODELO)	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PLACA
1	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OUZ-7286
2	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OUZ-5835
3	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OVA-8321
4	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2014/2014	DIESEL S10	OZS-2916
5	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série	2015/2015	DIESEL S10	PJQ-0314

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



	1723.			
6	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1722-CN.	2011/2012	DIESEL COMUM	NZM-7453
7	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1319-E.	2013/2013	DIESEL S10	OZC-9068
8	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1319-E.	2014/2014	DIESEL S10	OZS-7588
9	Caminhão equipado com <i>roll on roll off</i> da marca Ford, série 2423.	2015/2015	DIESEL S10	PJR-6586
10	Caminhão com elemento basculante da marca Volkswagen, série 26280.- CRM 6X4	2013/2014	DIESEL S10	OZH-0937
11	Ranger 4X2, cabine dupla, modelo XLS 12A	2009/2010	GASOLINA	JSY-5662
12	Ranger 4X2, cabine dupla, modelo XLS 12A	2009/2010	GASOLINA	JSY-2666
13	Ford ranger limited 13P 4X4, cabine dupla	2011/2012	DIESEL COMUM	OLB-4786

3. Os veículos objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:
4. A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante da tabela acima.
5. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

#### **CUSTOS**

6. O serviço de manutenção será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos na Tabela de Tempo-Padrão de Serviços por marca e modelos de veículos fornecida pela SAEB/BA, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.
7. O tempo HORA/SERVIÇO é expresso em hora e décimo de hora, sendo que cada décimo de hora corresponde a 01 (hum) minuto, conforme exemplificado a seguir:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Tempo Padrão	Tempo Real
1,0	60 minutos
0,20	20 minutos
0,6	6 minutos
0,1	1 minuto

8. O Software de Orçamentação Eletrônica “Sistema AUDATEX” é utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois é um sistema seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, sendo certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO.
9. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do **Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX**, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.
10. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preços base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:
  - Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão; ou
  - os valores das peças indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo; ou
  - o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor à vista), a cargo da CONTRATADA, devendo ser autorizada pela CONTRATANTE; (Para comparação de valor, deverá ser apresentado mais dois orçamentos de outras empresas).
11. No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.
12. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto. Qualquer avaria causada no veículo durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

#### GARANTIA

13. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos veículos.
14. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



15. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
16. Os orçamentos devem apresentar a quantidade de homem/hora para cada serviço a ser executado e seu respectivo valor, o valor da peça ofertado pelo sistema AUDATEX, o valor do percentual de desconto e o valor da peça a ser cobrado pelo fornecedor.
- 17. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE senha de acesso integral ao sistema AUDATEX, sendo este acesso em nome do responsável pela fiscalização devidamente indicado pela Administração.**
18. **Caberá à Contratada juntar a Tabela Tempária** ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, que podem servir para futuras auditorias e prestação de contas.
19. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
20. Caso haja discrepância nas horas necessárias apresentadas para a execução de serviços em orçamento e/ou nas horas constantes na Tabela Tempária, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a alteração, apresentando justificativas fundamentadas, e somente poderá realizar o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
21. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.
22. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado na aprovação de cada orçamento, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 24 (vinte e quatro) horas a partir da aprovação do orçamento.
23. A CONTRATADA deverá disponibilizar reboque das 06h até as 22h, uma vez que os horários de trabalho dos veículos podem ultrapassar o administrativo a depender da demanda ocorrida diariamente.
24. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.
25. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.
26. Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
27. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



28. Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados no veículo não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.
29. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
30. Deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos.
31. Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Tempária será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca a ser apresentado pela CONTRATANTE.
32. Quaisquer testes pós-manutenção que exijam saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.
33. No momento de devolução dos veículos devidamente reparados, a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
34. Não ocorrendo à devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento.
35. A contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(a) ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.
36. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão dos serviços e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução desses serviços, da correta aplicação das peças e acessórios e do estado geral do veículo, ficando esclarecido que o veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, e aspiração sem ônus para a CONTRATANTE).
37. Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
38. A vistoria do CONTRATANTE será executada de segunda à sexta-feira, das 07h às 18h, e aos sábados, das 07 h às 13 h.
39. A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no seu(s) nos horários predeterminados pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização.
40. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sendo o transporte de veículos por sua conta, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



41. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
42. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de acordo com o tempo estabelecido na Tabela Tempária, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
43. Os serviços e materiais serão recebidos, provisoriamente, num prazo de 08 (oito) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
44. Posteriormente ao prazo citado no parágrafo anterior, os serviços e materiais serão recebidos, definitivamente, num prazo de 02 (dois) dias contados do último dia do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
45. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
46. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
47. Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes condições mínimas de equipamentos e instalações para cada grupo, conforme segue:
  - Elevadores de no mínimo 2.500kg;
  - Girafa de no mínimo 1.000kg;
  - Compressor de ar;
  - Caixa de ferramenta completa;
  - Teste de alternador;
  - Carregador de bateria;
  - Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075;
  - Área coberta necessária à manutenção dos veículos guardados de sol e chuva.
48. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.
49. A CONTRATADA deverá ainda:
  - a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- c) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
- d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXVIII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da **CONTRATANTE**:

- 1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- 3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**4.1.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

**4.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelos responsáveis das respectivas Secretarias, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.2. Definitivamente**, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.2.** Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

**5.1.** A PMMSJ pagará à Contratada referente ao **Lote, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**5.1.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**5.1.3.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**5.1.4.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017

**ÓRGÃO: 09.00-** SECULT; **09.09-** SECULT; **05.00-** SEDUC; **05.05-** SEDUC; **13.00-** SEESP; **13.13-** SEESP; **08.00-** SECASO; **08.15-** FMAS; **08.08-** SECASO; **06.00** – SESAU; **06.06** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**PROJETO / ATIVIDADE:** 2036 - Promoções de Festas Tradicionais, Tem., Cívicas e Pop.; 2037 - Promoção de Ações Culturais; 2108 - Gestão das Ações da SEDUC; 2050 – Promoção de Ações Voltadas ao Esporte e Lazer; 2110 - Gestão das Ações da Proteção Social Básica; 2111 – Gestão das Ações da Proteção Especial; 2027 – Gestão das Ações da SECASO; 2019 – Gestão das Ações de Saúde de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica; 2022 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39; 3.3.90.30

**FONTE:** 00; 01; 29; 02; 14.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único:** Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**8.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**8.2.2.** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

**8.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**8.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.6.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**8.6.1** Advertência;

**8.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.**No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Chefe de Setor de Manutenção de Veículos**, e o Gestor (a) será o (a) **Coordenador de Planejamento Manutenção e Conservação Predial e Patrimonial**.

**§ 2º.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.**Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)